

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP -

PORTARIA Nº 040-R, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 9.768/2011 e as informações constantes no processo EDOCS 2020-ZD5F3.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e aprovar o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Regional Sustentável - CDRS das microrregiões de planejamento do Estado do Espírito Santo - Central Serrana, Sudoeste Serrana, Litoral Sul, Central Sul, Caparaó, Rio Doce, Centro-Oeste, Nordeste e Noroeste, regulamentado pelo Decreto nº 4701-R, de 30 de julho de 2020, publicado na Imprensa Oficial em 31 de julho de 2020, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 20 de Outubro de 2020.

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

SEÇÃO I DA CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho de Desenvolvimento Regional Sustentável - CDRS tem caráter consultivo e de participação social, cuja finalidade é apoiar o desenvolvimento, a integração e a compatibilização das ações, estudos e projetos de interesse comum da Microrregião. Parágrafo único - O Conselho tem caráter deliberativo nas questões que dizem respeito ao seu pleno funcionamento.

SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 2º O Conselho será formado por 22 (vinte e dois) Membros, assim constituído:

I - dois representantes escolhidos entre o(a)s Prefeito(a)s dos municípios que integram a Microrregião;

II - dois representantes do Poder Executivo Estadual designados pelo Governador do Estado;

III - dois representantes do Poder Legislativo Estadual indicados pela Mesa Diretora da Assembleia

Legislativa do Estado do Espírito Santo;

IV - dois representantes do Poder Executivo Municipal escolhidos entre o(a)s Secretário(a)s dos Municípios que integram a Microrregião;

V - dois representantes do Poder Legislativo Municipal escolhidos entre o(a)s Vereador(a)s dos Municípios que integram a Microrregião;

VI - cinco representantes do segmento empresarial indicados pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Espírito Santo (FAES); Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Espírito Santo (FECOMÉRCIO-ES); Federação das Associações e Entidades de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais do Estado do Espírito Santo (FEMICRO-ES), Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo (FINDES); e Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Espírito Santo (OCB/ES);

VII - cinco representantes de entidades de trabalhadores e organizações não governamentais indicados pelas associações ou sindicatos com atuação na Microrregião;

VIII - dois representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, escolhidos e indicados entre as instituições com atuação na Microrregião.

Art. 3º A Presidência e a Vice-Presidência serão exercidas por Membros do Conselho representantes dos poderes executivos, com rodízio a cada dois anos, eleitos pelos demais membros do Conselho.

Art. 4º Os Membros do Conselho serão designados por um período de dois anos, podendo ser reconduzidos por sucessivos e iguais períodos.

SUBSEÇÃO I DOS AFASTAMENTOS E AUSÊNCIAS DE MEMBROS DO CONSELHO

Art. 5º O ocupante do exercício da Presidência ou Vice-Presidência, que realizar registro como candidato para concorrer a qualquer cargo eletivo, dar-se-á por encerrado o exercício supracitado.

Art. 6º Na vacância e nos impedimentos da Presidência ou Vice-Presidente assume automaticamente a presidência.

§1º Na vacância e nos impedimentos da Vice-Presidência ou de ambos cabe ao Conselho a escolha de substituto para o exercício da Vice-Presidência ou Presidência no período remanescente do mandato descrito no art. 3º.

§2º O Membro substituto da Presidência ou Vice-Presidência deverá ser representante dos poderes executivos e somente na falta deles por Membro representante das demais instituições que compõem o Conselho.

Art. 7º Quando um Membro do Conselho não puder comparecer por motivo relevante, a instituição que ele representa deverá encaminhar

um substituto.

§1º A informação de substituição definitiva de Membro do Conselho deverá ser encaminhada à Secretaria Executiva do Conselho.

§2º Será desligado automaticamente o Membro do Conselho que deixar de comparecer a três reuniões ordinárias pelo período de um ano, devendo a Instituição à qual representa indicar o novo representante.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO E SEU FUNCIONAMENTO

SUBSEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º Cabe aos Membros do Conselho as seguintes atribuições:

I - manifestar, debater e votar nos assuntos incluídos em pauta;

II - pedir a inclusão de assuntos em pauta;

III - zelar pelo pleno e total desenvolvimento das finalidades do Conselho;

IV - requerer votação de matéria em regime de urgência, na forma do art. 14;

V - sugerir convidados para participarem das reuniões do Conselho representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas e especialistas, sempre que na pauta de discussão constarem temas de suas áreas de atuação, cujo convite deverá ser realizado pelo Presidente;

VI - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho.

Art. 9º Cabe ao Presidente do Conselho as seguintes atribuições:

I - dar ampla divulgação previamente à realização de reuniões ampliadas para discussão de matérias que forem consideradas de grande complexidade;

II - conduzir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - encaminhar para efeito de divulgação pública as decisões do Conselho;

Parágrafo único - Na ausência do Presidente as atribuições descritas nos itens II e III deste artigo serão exercidas pelo Vice-Presidente.

Art. 10 A Secretaria Executiva tem como atribuição:

I - elaborar atas e decisões dos Conselhos;

II - cuidar e acompanhar a manutenção do arquivo do Conselho;

III - preparar, antecipadamente, a realização das reuniões ordinárias, incluindo convites aos membros do Conselho e outras providências necessárias ao bom andamento.

Parágrafo único - A Secretaria Executiva será exercida por servidor designado pelo Presidente do Conselho.

SUBSEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 11 O Conselho funcionará por meio de reuniões, ordinárias e extraordinárias, com a participação dos membros ou seus substitutos e quórum de maioria simples, sendo

suas decisões tomadas por maioria dos votos dos membros presentes.

§1º - As manifestações do Conselho serão feitas por meio de decisões subscritas por seu Presidente e publicadas no sítio eletrônico www.sedes.es.gov.br, no prazo de até vinte dias após a data da reunião que as aprovou.

§2º - As reuniões do Conselho serão convocadas por seu Presidente com antecedência mínima de quinze dias, observando o disposto no art. 12.

§3º - As sugestões de pauta podem ser encaminhadas pelos membros do

Conselho à Secretaria Executiva, com antecedência mínima de 10 dias da data da reunião agendada.

§4º - A pauta de reunião será consolidada e encaminhada aos Membros do Conselho com antecedência de cinco dias da data agendada, acompanhada da minuta de ata da reunião anterior.

Art. 12 O calendário de reuniões ordinárias deverá ser instituído na primeira reunião ordinária de cada exercício, por proposta apresentada pelo seu Presidente.

Art. 13 As reuniões ordinárias terão o seguinte desenvolvimento:

I - abertura;

II - apreciação e aprovação da ata anterior;

III - leitura de pauta;

IV - pedido de inclusão de assuntos;

V - deliberação dos assuntos em pauta;

VI - assuntos gerais;

VII - encaminhamentos;

VIII - encerramento.

Art. 14 As reuniões extraordinárias ocorrerão por convocação do Presidente ou por 1/3 dos Membros do Conselho, mediante justificativa prévia.

Parágrafo único. Nas reuniões extraordinárias serão tratados exclusivamente os assuntos para os quais foram convocadas.

Art. 15 Os locais de reunião do Conselho serão escolhidos segundo o critério de praticidade.

SEÇÃO V DAS CÂMARAS TEMÁTICAS E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 16 O Conselho poderá formar câmaras temáticas ou grupos de trabalho para estudo e aprofundamento de entendimentos referente a assuntos relevantes para a Microrregião.

§1º As câmaras temáticas serão compostas por Membros efetivos e/ou representantes indicados por Membros que compõem o Conselho.

§2º Os grupos de trabalho serão formados por Membros do Conselho e/ou indivíduos não membros com expertise técnica na matéria que será debatida.

§3º Às câmaras temáticas e aos grupos de trabalho competem apresentar e debater propostas e projetos relacionados com matérias específicas da competência para a qual foram criadas, como instâncias prévias às Decisões do Conselho.

Art. 17 Os locais de reunião das câmaras temáticas e grupos de trabalho serão escolhidos segundo

Vitória (ES), quarta-feira, 21 de Outubro de 2020.

o critério de praticidade.

Art. 18 Aos coordenadores das câmaras temáticas ou grupos de trabalho incumbe:

I - coordenar os trabalhos para os quais foram designados;
II - promover as condições necessárias para que a câmara temática ou grupo de trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;
III - apresentar relatório ao Conselho dos debates e das conclusões da câmara temática ou grupo de trabalho.

SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 19 Propostas de alteração deste Regimento deverão ser encaminhadas à SEP, que as submeterá aos demais Conselhos.

Art. 20 Os casos omissos deverão ser tratados no âmbito do Conselho.

Art. 21 Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 619183

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0186/2019 - HABF

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público que fará Adesão à 0186/2019 - HABF, Lote 1 - itens 2, 3 e 4, Lote 2 - item 1, Lote 4 - itens 1 e 2, Lote 5 - itens 2, 3 e 4, em favor da empresa Friosmil Refrigeração E Transporte Ltda, no valor de R\$ R\$ 76.404,35 (setenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), aquisição com instalação de ar condicionado para atender o HEMOES.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020

PROCESSO Nº 2020-S9TS6

**RAFAEL GROSSI GONÇALVES
PACÍFICO**

Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 619422

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2492/2020

**PROCESSO Nº 2020-SJVR4
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0516/2020**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde
CONTRATADA: Millirep Comércio e Serviços para Laboratório Eireli - EPP
OBJETO: Aquisição de material de consumo. Valor R\$ 81.548,00 (oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 20.44.901.10.305.0047.2961, Elemento de Despesa 339030, Fonte 0104000000, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020

LUIZ CARLOS REBLIN
Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTUCHO DE FILTRACAO	UNIDADE	12	3.172,00	38.064,00
2	FILTRO DE RESPIRO	Unidade	8	1.183,00	9.464,00
8	FILTRO FINAL MILLIPAK EXPRESS	Unidade	4	874,00	3.496,00
9	CARTUCHO DE FILTRACAO	Unidade	3	2.472,00	7.416,00
10	TABLETES DE CLORO	Frasco	4	750,00	3.000,00
11	MEMBRANA OSMOSE REVERSA 60GPD ELIX/ MIILI-Q 5	Caixa 02 unidades	2	2.653,00	5.306,00
12	MODULO EDI ELIX 5	Unidade	2	7.401,00	14.802,00

Protocolo 619400

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.

CONTRATADA: CENTRO MÉDICO HOSPITALAR VILA VELHA

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do 2º aditivo contratual a partir de 20/10/2020 até 16/11/2020 para execução pela CONTRATADA de 40 (quarenta) leitos de UTI e 127 (cento e vinte e sete) leitos de enfermaria, e procedimentos inerentes por mês,

conforme discriminado no anexo I deste termo ativo.

VALOR: R\$ 4.193.586,00 (quatro milhões, cento e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 19.10.2020

PROCESSO Nº 2020-F85WG

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 619169

(*) ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2474/2020

**PROCESSO Nº 2020-6MJTD
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0574/2020**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde
CONTRATADA: Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
OBJETO: Aquisição de material de consumo. Valor R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 20.44.901.10.305.0047.2961, Elemento de Despesa 339030, Fonte 334, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2020

LUIZ CARLOS REBLIN
Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SWAB RAYON	UNIDADE	15000	1,72	25.800,00

(*) Republicado por ter sido reproduzido com incorreção.

Protocolo 619165

Hospitais

RESUMO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO:71407642

CONTRATANTE - Secretaria de Estado da Saúde - SESA/HDAMF
CONTRATADA - MÁRCIO ELOÍCIO FERNANDES

OBJETO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL
FORMA DE AQUISIÇÃO - CONTRATO 0351/2016

VALOR MENSAL R\$ 4.262,77 (Quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA - terá início a partir 14/12/20 a 13/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Atividade- 2044 9011030200302184, Elemento de Despesa 339039, Fonte 0104000000 do orçamento do Órgão promotor do certame para o exercício de 2021.

DATA DA ASSINATURA - 20/10/2020

Lorena Teixeira Chipolesch Lacerda
Diretora Geral do HDAMF

Protocolo 619203

A Secretaria de Estado da Saúde, através do **HOSPITAL ESTADUAL Dr. DÓRIO SILVA**, torna público o Resumo das Autorizações de Fornecimento de Materiais (**AFM**) abaixo relacionadas:

AFM Nº 0738/2020 EMPENHO Nº 01224/2020 PROCESSO 87560160 PREGÃO 0346/2019 - SESA ARP 0876/2019

Contratada - Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.

Lote 04 - Fentanila, citrato 0,05mg/ml. - Quant. 4.000.
Valor Unitário: 3,80

Lote 05 - Nalbufina, cloridrato 10mg/ml - Quant. 5.000.
Valor Unitário: 9,70

Lote 08 - Sulfato de morfina pentaidratado 10mg/ml. - Quant. 3.000.
Valor Unitário: 2,03

Lote 09 - Sulfato de morfina pentaidratado 1mg/ml. - Quant. 8.000.

Valor Unitário: 4,88
Valor total: 108.830,00
Serra/ES, 21 de Outubro de 2020.

GILMARA SOSSAI SILVA
Diretora Geral/HEDS
Protocolo 619138

Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória

Resumo de Notas de Empenho referente à Ata de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preço Nº. 00160/2020

Proc.: 88762998
Pregão Eletrônico: 0055/2020
Objeto: Medicamento

Empresa: Hospitalares Distribuidora de Medicamentos e Correlatos
Empenho: 2020NE02735
Valor: R\$ 448,00

Vitória-ES, 21 de Outubro de 2020.

Thais Vieira Chiesa Regado
Diretora Geral - HINSG
Protocolo 619171

Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória

Resumo de Notas de Empenho referente a Ata de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços Nº. 00102/2020

Proc.: 87403145
P. Eletrônico: 00029/2020
Fornecimento: 01517/2020

Objeto: Medicamentos
PARTES: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória

Empresa: Pharma center farmácias Ltda me
Empenho: 2020NE02734
Valor: R\$262,94

Informações:
hinsg.licitacao@saude.es.gov.br
27 3636-7559

Vitória-ES, 21 de Outubro de 2020.

Thais Vieira Chiesa Regado
Diretor Geral - HINSG
Protocolo 619241

Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória

Resumo de Notas de Empenho